

RELATÓRIO DE RISCOS E OPORTUNIDADES SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICAS (GRSAC)

CONGLOMERADO PRUDENCIAL SCANIA
Resolução BCB Nº139



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. DEFINIÇÕES	3
3. ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	4
4. GOVERNANÇA DE RISCOS	5
5. ANEXO I – TABELA GVR	5

1. Introdução

O gerenciamento de GRSAC consiste no conjunto de princípios e diretrizes de natureza social, ambiental e climática a ser observado por todos os colaboradores na condução dos seus negócios, das suas atividades e dos seus processos, bem como na sua relação com as partes interessadas.¹

Os seguintes aspectos foram considerados na elaboração deste Relatório:

- a) Governança para o gerenciamento do risco.

O Relatório GRSAC deve:

- I. ser elaborado em bases consolidadas para as instituições integrantes do mesmo conglomerado prudencial;
- II. divulgado com periodicidade anual, relativamente à data-base de 31 de dezembro, observado o prazo máximo de noventa dias após a referida data-base;
- III. estar disponível no sítio da instituição na internet, pelo período de cinco anos contados a partir da data de sua divulgação, em um único local, de acesso público e de fácil localização.

2. DEFINIÇÕES

Risco Social: define-se o risco social como a possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados à violação de direitos e garantias fundamentais ou a atos lesivos a interesse comum². São exemplos de eventos de risco social: ato de assédio, de discriminação ou de preconceito com base em atributos pessoais, tais como etnia, raça, cor, condição socioeconômica, situação familiar, nacionalidade, idade, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, religião, crença, deficiência, condição genética ou de saúde e posicionamento ideológico ou político; prática relacionada ao trabalho em condições análogas à escravidão; prática relacionada ao tráfico de pessoas, à exploração sexual ou ao proveito criminoso da prostituição; etc.

Risco Ambiental: define-se o risco ambiental como a possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados à degradação do meio ambiente, incluindo o uso excessivo de recursos naturais. São exemplos de eventos de risco ambiental: conduta ou atividade irregular, ilegal ou criminosa contra a fauna ou a flora, incluindo desmatamento,

¹ Partes interessadas:

- a) os clientes e usuários dos produtos e serviços da instituição;
- b) a comunidade interna à instituição;
- c) os fornecedores e os prestadores de serviços terceirizados relevantes da instituição; e
- d) as demais pessoas impactadas pelos produtos, serviços, atividades e processos da instituição.

² Interesse comum é aquele associado a grupo de pessoas ligadas jurídica ou factualmente pela mesma causa ou circunstância, quando não relacionada à definição de risco ambiental, de risco climático de transição ou de risco climático físico

provocação de incêndio em mata ou floresta, degradação de biomas ou da biodiversidade e prática associada a tráfico, crueldade, abuso ou maus-tratos contra animais; poluição irregular, ilegal ou criminosa do ar, das águas ou solo; etc.

Risco Climático: - define-se o risco climático, em suas vertentes de risco de transição e de risco físico, como:

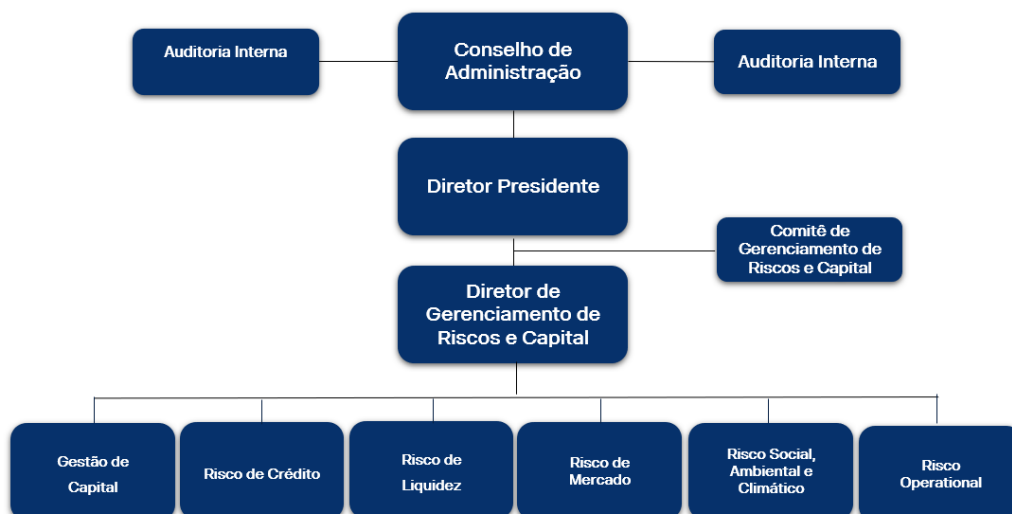
I - risco climático de transição: possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados ao processo de transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados. São exemplos de eventos de risco climático de transição: alteração na oferta ou na demanda de produtos e serviços, associada à transição para uma economia de baixo carbono, que impacte negativamente a instituição.

II - risco climático físico: possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados a intempéries frequentes e severas ou a alterações ambientais de longo prazo, que possam ser relacionadas a mudanças em padrões climáticos. São exemplos de eventos de risco climático físico: condição climática extrema, incluindo seca, inundação, enchente, tempestade, ciclone, geada e incêndio florestal.

define-se o risco ambiental como a possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados à degradação do meio ambiente, incluindo o uso excessivo de recursos naturais. São exemplos de eventos de risco ambiental: conduta ou atividade irregular, ilegal ou criminosa contra a fauna ou a flora, incluindo desmatamento, provocação de incêndio em mata ou floresta, degradação de biomas ou da biodiversidade e prática associada a tráfico, crueldade, abuso ou maus-tratos contra animais; poluição irregular, ilegal ou criminosa do ar, das águas ou solo; etc.

3. Estrutura do Gerenciamento de Riscos

3.1 Organograma





4. Governança de Riscos

A diretoria de Gestão Riscos deste Conglomerado Prudencial Scania é responsável por assegurar o disposto neste relatório e os papéis e responsabilidades serão detalhados no anexo I deste relatório.

5. ANEXO I – Tabela GVR

Governança do gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático

Objetivo: Descrição da governança do gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático.

Conteúdo: Informações qualitativas.

Frequência: Anual.

Detalhamento das informações

(a)	Instâncias de governança:
	Departamento de Compliance
	Departamento de Crédito
	Departamento de Controladoria
	Diretor de Gerenciamento de Riscos e Capital
	Comitê de Gerenciamento de Riscos e Capital
	Auditoria Interna
	Conselho de Administração
(b)	- Departamento de Compliance:
	- Gerenciamento do Risco operacional e reporte de informações ao CRO.
	- Departamento de Crédito :
	Gerenciamento do Risco de Crédito e reporte de informações ao CRO.
	- Departamento de Controladoria :
	Responsável pelo gerenciamento dos Riscos :
	• Risco de Liquidez, • Risco de Mercado, • Risco Social, Ambiental e Climático
	E reporte de informações ao CRO/Comitê de Riscos.

**- Diretor responsável pela RSAC:**

I - prestação de subsídio e participação no processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da PRSAC, auxiliando o conselho de administração;

II - implementação de ações com vistas à efetividade da PRSAC;

III - monitoramento e avaliação das ações implementadas;

IV - aperfeiçoamento das ações implementadas, quando identificadas eventuais deficiências; e

V - divulgação adequada e fidedigna:

- a) da PRSAC,
- b) das ações implementadas com vistas à efetividade da PRSAC, bem como os critérios para a sua avaliação;
- c) da relação dos setores econômicos sujeitos a restrições nos negócios realizados em decorrência de aspectos de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática;
- d) da relação de produtos e serviços oferecidos que contribuam positivamente em aspectos de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática;
- e) da relação de pactos, acordos ou compromissos nacionais ou internacionais de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática de que seja participante a instituição ou, conforme o caso, sua matriz estrangeira, quando essa participação envolver a subsidiária brasileira; e
- f) os mecanismos utilizados para promover a participação de partes interessadas, caso incluídas no processo de estabelecimento e de revisão da PRSAC; e
- g) facultativamente, a avaliação das ações quanto à sua contribuição para a efetividade da PRSAC.

- Comitê de Riscos

I - Acompanhar a exposição da instituição aos riscos sociais, ambientais e climáticos;

II - Acompanhar os indicadores gerenciais de risco social, ambiental e climático;

III - Discutir a adesão da instituição a iniciativas, pactos e compromissos relativos a riscos sociais, ambientais e climáticos, embasando a decisão institucional de adesão;

IV - Monitorar a aderência a regulações e autorregulações relativas aos riscos sociais, ambientais e climáticos;

V - Discutir e aprovar políticas e procedimentos para gestão de riscos sociais, ambientais e climáticos e a eventual definição de setores restritivos ou proibidos do ponto de vista social, ambiental e climático.

- Auditoria Interna



	Os processos relativos ao estabelecimento da RSAC e à implementação de ações com vistas à sua efetividade devem ser avaliados periodicamente pela auditoria - Conselho de Administração: I - aprovar e revisar a PRSAC, com o auxílio do Diretor Presidente II - assegurar a aderência da instituição à PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade; III - assegurar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas pela instituição, incluindo, quando existentes, políticas de crédito, de gestão de recursos humanos, de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital e de conformidade; IV - assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas à PRSAC; V - assegurar que a estrutura remuneratória adotada pela instituição não incentive comportamentos incompatíveis com a PRSAC; e VI - promover a disseminação interna da PRSAC e das ações com vistas à sua efetividade. A revisão da PRSAC, deve ser feita no mínimo a cada três anos ou quando da ocorrência de eventos considerados relevantes pela instituição, incluindo: I - oferta de novos produtos ou serviços relevantes; II - modificações relevantes nos produtos, nos serviços, nas atividades ou nos processos da instituição; III - mudanças significativas no modelo de negócios da instituição; IV - reorganizações societárias significativas; e V - mudanças políticas, legais, regulamentares, tecnológicas ou de mercado, incluindo alterações significativas nas preferências de consumo, que impactem de forma relevante os negócios da instituição, tanto positiva quanto negativamente.
	Reporte ao CA realizado três vezes ao ano.
(c)	Reporte mensal ao CRO pelos responsáveis de acordo com os riscos inerentes ao departamento conforme descrito no item (b).
(d)	A estrutura para o gerenciamento de riscos para este Conglomerado Prudencial, foi estabelecida compatível com: • o seu porte atual; • a natureza dos seus negócios; • a complexidade dos seus serviços e produtos; • as suas atividades; e • os processos e sistemas adotados A gestão do risco social, ambiental e climático implementada de modo a assegurar:



	- a identificação, classificação, avaliação e mitigação do risco presente nas atividades e nas operações de crédito; - monitoramento de concentrações de exposições a setores econômicos ou a regiões geográficas; - registro de dados referentes às perdas incorridas pela instituição, discriminadas, conforme o caso; - identificação tempestiva de mudanças políticas, legais, regulamentares, tecnológicas ou de mercado; - identificação tempestiva de percepção negativa de clientes, do mercado financeiro e da sociedade em geral sobre a reputação da instituição, quando essa percepção possa impactar de maneira relevante o risco social, o risco ambiental e o risco climático por ela incorrido.
(e)	Mecanismos implementados para a consideração de aspectos relativos ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático na classificação e no monitoramento das operações sujeitas ao risco de crédito, conforme segue: a) devida diligência na identificação da contraparte; b) definição de indicadores para a qualificação e a classificação periódica da contraparte conforme o risco social, o risco ambiental e o risco climático; c) avaliação e monitoramento de possíveis impactos na qualidade creditícia da contraparte diante da ocorrência de eventos de risco social, de risco ambiental ou de risco climático; d) critérios para a avaliação periódica do grau de suficiência de garantias, colaterais e outros mitigadores do risco de crédito diante da ocorrência de evento de risco social, de risco ambiental ou de risco climático. Monitoramentos realizados : CA: Reunião de reporte realizada três (3) vezes ao ano. CRO: Reportes realizados em reuniões mensais. Comitê de Gestão de Riscos: Reportes realizado a cada três (3) meses.